



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 33/89

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONARISMO PÚBLICO MUNICIPAL.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo, a conceder REAJUSTE - SALARIAL de 41,42% (quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento), referente ao mês de Dezembro do corrente ano, ao funcionalismo público municipal do regime estatutário, inclusive aposentados e pensionistas; e aos servidores municipais contratados pelo regime da CLT, exceto os vinculados à Isonomia Salarial.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 08 de Dezembro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal